

Promotoria de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.4.8. Processo 000087-012/2016

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá

Origem: PJ de Curuçá

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços públicos de saúde no Município de Curuçá

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora alterado em sessão, CONVERTENDO-SE o julgamento em diligência, conforme Resolução nº 143 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c Resolução nº 13, de 2016, do Colégio de Procuradores de Justiça, DEVENDO os autos retornar ao Órgão de execução do Ministério Público que determinou seu arquivamento, para que constate se a demanda realmente foi atendida pela Municipalidade e que as irregularidades apresentadas foram devidamente sanadas. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.4.9. Processo 002987-477/2015

Requerente: N.F.T.; J.E.S.

Requeridos: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

Origem: 4ª PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Apurar denúncia de falta de atendimento médico adequado a pessoa idosa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que, após o cumprimento das diligências cabíveis e necessárias, restou demonstrado que a atuação extrajudicial foi suficiente para garantir o respeito à determinação Ministerial, a saber: a disponibilidade dos documentos do interessado, bem como, a realização dos exames para procedimento cirúrgico.

3.4.10. Processo 000054-012/2016

Requerente: A Coletividade

Requerido: Poder Público

Origem: PJ de Salvaterra

Assunto: Averiguar o cumprimento da cobrança de meia-passagem de estudantes e passe livre de idosos, de acordo com a legislação pertinente, bem como das condições estruturais dos navios e balsas das empresas Arapari Navegação Ltda, Item retirado de pauta, a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.5. Processos de Relatoria do Conselheiro ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO:

3.5.1. Processo 001099-116/2013

Requerente: Rutiane Peixoto das Mercês

Requerido: Jesuíno Machado Serrão de Castro

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola, atribuídas em tese ao antigo gestor do Conselho Escolar da Escola EEFM “Amilcar Neves Tapiassu”

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, RATIFICOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, procedendo-se a remessa dos autos ao órgão declinado, com a devida urgência. DETERMINOU que se desse conhecimento da remessa ao órgão de execução de origem, com fulcro no art. 3º, da Resolução nº 005/2014/MP/CSMP[2]. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.5.2. Processo 000089-012/2016

Requerentes: PJ de Crimes contra a Ordem Tributária, Francisco de Assis Santos Lauzid

Requerida: Procuradoria-Geral de Justiça do MPPA

Origem: 1º PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

Assunto: Pedido de Designação da Dra. Márcia Beatriz Reis Souza para atuar em conjunto com o Dr. Francisco de Assis Santos Lauzid, na PJ de Crimes contra a Ordem Tributária, com prejuízo de suas atribuições.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela manutenção da decisão da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Jurídico-Institucional, ante a não conveniência à instituição de afastamento com prejuízo das atribuições, até que se encaminhe regularmente o preenchimento do 2º Cargo.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.5.3. Processo 000329-112/2015

Requerentes: Ministério Público do Estado do Pará; N.F.C.

Requeridos: Secretaria Municipal de Saúde de Belém – Sesma; Hospital Ophir Loyola - HOL

Origem: 2º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes

Assunto: Apurar a qualidade do atendimento médico dispensado ao paciente N.F.C., idoso de 83 anos de idade, especificamente no que diz respeito à realização do procedimento cirúrgico de gastrectomia subtotal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, ACOLHEU a preliminar apresentada e NÃO CONHECEU o Pedido de Reconside-

ração da decisão colegiada, sendo mantida a decisão anterior deste E. Conselho Superior, devendo os autos serem devolvidos à Promotoria de Justiça de origem.

3.5.4. Processo 000047-151/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação à concessão de benefício previdenciário a pessoa falecida, cujos herdeiros teriam se apoderado de seu cartão de benefício.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO CONHECEU e NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por se tratar de mera Notícia de Fato, devendo os autos serem devolvidos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem. DETERMINOU que cientificasse a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para providências quanto à supressão de produtividade do membro envolvido na abertura e fechamento do presente procedimento.

3.5.5. Processo 000827-450/2015

Requerente: I.

Requeridos: M. e J.

Origem: 2º PJ da Infância e Juventude - Ananindeua

Assunto: Apurar situação de risco vivenciada pela adolescente de prenome I., em consequência da negligência de seus genitores.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO CONHECEU da promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por se tratar de mera Notícia de Fato, devendo os autos serem devolvidos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem. DETERMINOU que cientificasse a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que proceda à devida supressão de produtividade dos membros envolvidos na abertura e fechamento do presente procedimento.

3.5.6. Processo 000209-012/2015

Requerente: O Estado

Requerida: Câmara Municipal de Aurora do Pará

Origem: PJ de Aurora do Pará

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa por parte da Câmara Municipal de Aurora do Pará, concernente à realização de concurso público.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO CONHECEU da promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por se tratar de mera Notícia de Fato, devendo os autos serem devolvidos para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça de origem. DETERMINOU que cientificasse a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que proceda à devida supressão de produtividade dos membros envolvidos na abertura e fechamento do presente procedimento.

3.5.7. Processo 000123-012/2015

Requerente: A Sociedade

Requerido: João Bosco Rufino Moyses

Origem: PJ de São João de Pirabas

Assunto: Apurar possíveis irregularidades nas medidas adotadas referente à Educação pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, na gestão do ex-prefeito João Bosco Rufino Moyses.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, CONHECEU E HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tendo em vista que não houve prejuízo ao Erário e como o término do mandato do investigado se deu no ano de 2008, revela-se prescrita a pretensão de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa, bem como o falecimento do ex gestor municipal. Registrou-se o impedimento da Exma. Conselheira Maria da Conceição de Mattos Sousa.

3.5.8. Processo 005116-477/2015

Requerente: Walmir Damasceno de Lima

Requerida: Secretaria Municipal de Ananindeua - SEURB

Origem: 4º PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Apurar possível violação do direito à saúde de pessoa idosa, concernente à falta de transporte social fornecido pela Secretaria de Saúde do município.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, CONHECEU E HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que o órgão ministerial, após sucessivas diligências junto à Secretaria de Saúde Municipal, constatou o restabelecimento do serviço de transporte à idosa.

3.5.9. Processo 000692-915/2015

Requerentes: L.T.S.; Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100;

Requeridos: L. O. T; J.

Origem: 10ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade e risco de adolescente de 13 anos de idade, em decorrência de negligência e abuso sexual.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que se constatou a inexistência de situação de risco envolvendo a adolescente, conforme documentação

acostadas aos autos, bem como a negativa por parte da vítima. Registrou-se a ausência justificada da Exma. Conselheira Maria da Conceição de Mattos Sousa.

3.5.10. Processo 000816-112/2014

Requerentes: Manoel Maria Costa; Wanda Maria Lima Costa

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Origem: 3º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes

Assunto: Apurar possível violação do direito à saúde de pessoa idosa, concernente à falta de fornecimento da medicação de uso contínuo “curativo Biatain Ag” fornecido pela Secretaria de Saúde do município.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que o órgão ministerial empreendeu sucessivas diligências, vindo, finalmente, a tomar conhecimento tanto pela SESMA, quanto pela paciente que, esta, havia realizado cirurgia e não necessitava mais fazer uso do curativo com BIATAIN AG. Portanto, a intervenção do Ministério Público foi suficiente para esclarecer o objeto da causa, não havendo mais razões que justifiquem a atuação do Parquet no caso concreto, posto que os motivos que o ensejaram não mais persistem. Registrou-se a ausência justificada da Exma. Conselheira Maria da Conceição de Mattos Sousa.

4. O que ocorrer.

4.1. O Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho agradeceu ao Exmo. Presidente em exercício, Dr. Miguel Ribeiro Baía, pelo atendimento quanto ao pleito de reparo no banheiro, bem como de elogiar o Departamento de Recursos Humanos, pela preocupação em lembrar antecipadamente os membros quanto à necessidade da atualização do auxílio-saúde, e ao Chefe de Gabinete, Dr. Wilton Nery dos Santos, que tem se empenhado em esclarecer todas as dúvidas sobre esse assunto.

O Exmo. Presidente em exercício, Dr. Miguel Ribeiro Baía, agradeceu o elogio do Conselheiro, estendendo este a toda Administração, considerando que todos tiveram uma parcela de contribuição.

Belém-PA, 04 de outubro de 2016.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

[1] “ Art. 3º Confirmado o declínio de atribuição pelo Conselho Superior do Ministério Público, os autos serão remetidos ao Ministério Público que possua atribuição para atuar no feito, dando-se conhecimento da remessa ao órgão de execução de origem.” (Alterado pela Resolução nº 002/2015/MP/CSMP, de 26.11.2015)

[2] “ Art. 3º Confirmado o declínio de atribuição pelo Conselho Superior do Ministério Público, os autos serão remetidos ao Ministério Público que possua atribuição para atuar no feito, dando-se conhecimento da remessa ao órgão de execução de origem.” (Alterado pela Resolução nº 002/2015/MP/CSMP, de 26.11.2015)

Protocolo: 116369

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Sexto Aditivo ao contrato do Pregão 9/2015-018 Objeto: Rescisão contratual com base no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: M N P Ruas Transportes Contrato Adm. nº 20150131

Quinto Aditivo ao contrato do Pregão 9/2015-018 Objeto: Supressão do Item 054273 nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: V. A. de Andrade & Cia. - EPP Contrato Adm. nº 20150129

Protocolo: 116380

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2015-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 6.096/2015-CEL/SEMED/PM, Modalidade Tomada de Preço